

OS DESAFIOS DAS PRÁTICAS DO PEDAGOGO NO SISTEMA PRISIONAL

Ana Carolina Ferreira de Oliveira¹

Maria Cecilia Martínez Amaro Freitas²

Resumo

O profissional da educação pode atuar em diversos ambientes que ultrapassam os muros da escola, abrangendo áreas como hospitais, indústrias, presídios dentre outros. Sendo assim, o objetivo geral dessa pesquisa é analisar a atuação do pedagogo no sistema prisional, os desafios encontrados pelo mesmo ao atuar em ambiente diferente das instituições escolares e como a sua atuação contribui para o resgate do indivíduo e nova inserção do detento na sociedade. Os objetivos específicos visam verificar o surgimento do profissional da educação no sistema prisional, compreender como o pedagogo atua e contribui no trabalho desenvolvido e descrever os desafios encontrados pelo pedagogo no sistema prisional. Tomamos como objeto de estudo a análise documental e pesquisa bibliográfica de autores renomados que retratam em seus artigos de forma clara os desafios encontrados pelo pedagogo que atua na área prisional. Diante do estudo, depreende-se o quão é importante de se trabalhar esse tema se da ao fato de que essa modalidade de ensino não é comum, nem tampouco fácil, pois o fato de lidar com alunos que estão isolados e sem liberdade social faz com que o Estado e os poderes públicos não sejam apoiadores da ideia de uma reinserção na sociedade por meio de uma educação de qualidade. Sendo assim a seguinte pesquisa visa também mudar a perspectiva sobre o assunto. Por fim, pode-se concluir que a educação prisional, embora seja prevista em lei, possui muitas lacunas a serem preenchidas precisando de um olhar mais cuidadoso por parte do Estado e demais responsáveis por esse tipo de ensino.

Palavras-chave: Desafios. Sistema prisional. Atuação pedagógica. Recuperação Social.

INTRODUÇÃO

Os profissionais da educação, seja na escola ou fora dela, trabalham com sujeitos com necessidades ímpares. No entanto, no ambiente prisional, esclarece Souza (2011, p.234), trata-se de “um ser humano aos pedaços que comumente chega às prisões e que deve ser o móvel da Educação – de um projeto educacional diferenciado, objeto de muitas peculiaridades”. Assim, nesse âmbito, o trabalho de Pedagogia ocupa-se em organizar um projeto educacional

¹Acadêmica graduanda do curso de Pedagogia da UniEVANGÉLICA; 2020-2

² Mestre em Linguística Aplicada. Professora do ISE/UniEVANGÉLICA, Orientadora da Pesquisa

tendo como princípio a ressignificação da experiência da prisão, redimensionando pedagogicamente as circunstâncias do aprisionamento para a construção de um projeto de liberdade.

O presente artigo, de cunho bibliográfico, propõe-se a analisar a atuação do pedagogo no sistema prisional, os desafios encontrados pelo mesmo ao atuar em ambiente diferente das instituições escolares e como a sua atuação contribui para o resgate do indivíduo e nova inserção na sociedade. Verifica o surgimento do profissional da educação no sistema prisional, descreve os desafios encontrados pelo pedagogo no sistema carcerário e compreende como o pedagogo atua e contribui no trabalho desenvolvido no mesmo.

1. A educação no Sistema Prisional

A realidade do sistema prisional brasileiro é repleta de precariedades, como ressalta Ohnesorge (2011), sobre as vulnerabilidades dentro dos presídios como superlotação de celas, presos vivendo em condições de insalubridade, há a ausência de estrutura adequada para alojar os detentos, falta de alimentação adequada, dentre outros aspectos. A educação ofertada nesses ambientes não se configura de forma diferente.

Compreende-se que a educação é um direito de todos e, de acordo com o art.205 da Constituição Federal de 1988, o Estado tem a obrigação de ofertar a todo indivíduo um ensino de qualidade em quaisquer faixas etárias, e esse fato não se limita apenas a instituições regulares de ensino, mas também aos sistemas penitenciários.

O sistema penitenciário surgiu como uma peça de punição nos séculos XVIII e XIX com o objeto de exercer o poder social diante dos atos ilícitos praticados por membros da própria sociedade. O objetivo é de que privando os detentos da liberdade, os mesmos repensassem sobre suas ações e pudessem retornar a sociedade como cidadãos transformados. Mas tamanho foi o fracasso desse fato que surgiu então a ideia de se adotar sistemas educacionais que auxiliasse na transformação dos indivíduos. (SANTOS, 2015)

Nuñez (2002) explica que no Brasil, em meados de 1950, a educação prisional é iniciada no sistema penitenciário afim de preparar os detentos no retorno à sociedade. Anos após, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 20 de dezembro de 1.996, Lei nº 9.394/96 reforça o que é previsto

constitucionalmente em relação à educação como direito obrigatório de ser oferecido e, de forma gratuita.

É do saber de todos que uma educação de qualidade oferece melhores oportunidades para que um indivíduo se integre à sociedade. Quando se trata de detentos ou ex-detentos do sistema penitenciário identificam-se dificuldades ainda maiores na busca de reintegração, visto que a própria sociedade os julga por ações passadas, mesmo quando cumprido a sua pena.

Nesse sentido, educar no sistema penitenciário toma, ou deveria tomar, uma responsabilidade ainda maior, não somente de instruir e oferecer oportunidades para a profissionalização, mas também no sentido de humanizar o indivíduo no processo de reinserção social. A educação é o melhor caminho para aumentar a autoestima e desenvolver a criatividade dos detentos, remodelando sua formação integral, reduzindo as possibilidades que os mesmos voltem a vida criminal e mostrando a eles que há uma vida digna, honesta e promissora fora das celas e que a mesma pode ser encontrada no ambiente profissional.

Considerando o contexto dos ingressantes ao sistema prisional, Núñez (2020 p.3) destaca que

A grande maioria dos indivíduos presos não tiveram melhores oportunidades ao longo de suas vidas, principalmente a chance de estudar para garantir um futuro melhor. Nesse sentido, o tempo que despenderá atrás das grades pode e deve ser utilizado para lhe garantir estas oportunidades que nunca teve, por meio de estudo e paralelamente, de trabalho profissionalizante. Além de ajeitar as celas, lavar corredores, limpar banheiros etc., os detentos precisam ter a chance de demonstrarem valores que muitas vezes se encontram-se obscurecidos pelo estigma do crime.

Sendo assim, pode-se perceber que é através da educação que o detento poderá desenvolver sua integridade humana, redescobrando-se em áreas até então desconhecidas pelo mesmo.

O artigo 17 da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 explicita que “a assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado” (BRASIL, 1984, p.3). A mesma lei, no artigo 21, acrescenta que “em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos recreativos e didáticos.” (BRASIL, 1984,

p.3). Fato que nem sempre é possível registrar em todas as localidades prisionais.

Embora identifique-se uma lei sobre a educação no sistema prisional, conforme citado no parágrafo anterior, compreende-se, como Gomes (2016) ressalta, que a lei que regulamenta a educação de forma nacional, LDB/96, não contempla dispositivos específicos sobre a oferta de educação para pessoas em situação de privação de liberdade nos ambientes penais, deixando lacunas nos procedimentos de sua oferta. Percebe-se que, em geral, no debate da legislação educacional, o tema é tratado no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos (EJA).

Entretanto, de forma mais específica, Meirelles (2014) esclarece que detentos que estudam no sistema prisional conseguem remissão da pena por dias de estudo. As aulas seguem o currículo da rede estadual de ensino, acontecendo na modalidade EJA. Oferece-se tanto o Ensino Fundamental como o Ensino Médio e os docentes são contratados pela Secretaria de Educação do Estado e sem realização de concurso, ingressam nos presídios através de um processo seletivo elaborado pela própria secretaria. Os alunos que não possuem documentação legal são submetidos a uma avaliação para poder traçar o nível educacional em que se encontram e dar início ao processo de ensino. Todavia, menos de 13% da população carcerária tem acesso ao ensino, o que gera contradições na própria lei brasileira. (MEIRELLES, 2014).

Assim sendo, fica explícito a necessidade de investimento e um olhar mais humano voltado a essa população que “parece não existir”, mas com a qual o Estado possui obrigação em atender. Nesse contexto, destaca-se a figura de um profissional que contribui para o processo educacional, o pedagogo.

2. A função do pedagogo no sistema prisional

Segundo Santos (2015), o desenvolvimento das atividades educativas dentro do espaço da prisão é de extrema necessidade tanto para manter a ordem dentro do circuito penitenciário, quanto para ocupar o tempo livre dos detentos de forma proveitosa. Sendo assim, o pedagogo tem uma grande responsabilidade em suas mãos, no processo de ressocialização dos detentos.

O pedagogo, professor de EJA no sistema prisional, necessita de uma formação especializada, buscando novos conhecimentos para transmitir aos

educandos. A formação continuada também é outro fator a ser discutido pois a mesma possibilita a articulação entre novos e antigos conhecimentos, influenciando na melhoria de suas práticas pedagógicas.

A formação continuada para os pedagogos que atuam nos ambientes prisionais é essencial, visto que muitos internos realmente veem a educação como uma oportunidade de reingresso na sociedade que muitas vezes se limita apenas a discriminá-los.

De acordo com Diettrich (2011), o pedagogo desempenha uma grande missão na formação integral do cidadão que perpassa os limites da transmissão de conhecimento, pois a pedagogia se mostra como arte, ciência e profissão de ensinar, objetivando a reflexão, a sistematização, ordenação e a crítica do processo educativo. Sendo assim, o autor destaca a grande relevância do papel do pedagogo em áreas não escolares incentivando-o de forma indireta a buscar meios para o exercício pleno da sua profissão, em especial nos sistemas carcerários.

Muitos dos indivíduos que residem em um sistema prisional foram privados de receber uma educação integral que desenvolvesse o lado ético, moral, cultural, e é através dessa educação formal que (re)encontram uma nova forma de ter uma vida digna e honesta levando os mesmos à ressocialização e exercício da cidadania, portanto a educação nesses ambientes deve ser levada a sério, passando pelas mesmas etapas de um ensino em instituições escolares desde a elaboração do Projeto Político Pedagógico até os melhores métodos de uma avaliação efetiva.

De acordo com Santiago (2012), o sucesso da educação enquanto fator de reintegração social se dá à medida que os presos “esqueçam a formação delincente e construam uma educação fundamentada em valores consolidados pela maioria social”. Sendo assim, o pedagogo deve oferecer uma educação livre de preconceitos e discriminação, assim como numa escola de ensino regular, respeitando a vida pessoal que cada indivíduo traz consigo, não limitando-se a apenas ensinar o conteúdo como também a fornecer o resgate da formação integral de cada interno no sistema prisional para que o mesmo possa atuar de forma positiva na sociedade na qual está inserido

O pedagogo deve oferecer uma educação livre de preconceitos e discriminação, assim como numa escola de ensino regular, respeitando a vida

pessoal que cada indivíduo traz consigo, não limitando-se a apenas ensinar o conteúdo como também a fornecer o resgate da formação integral de cada interno no sistema prisional para que o mesmo possa atuar de forma positiva na sociedade na qual está inserido.

3. Dificuldades do pedagogo no sistema prisional

As atividades desenvolvidas por um pedagogo, embora sejam importantes para o futuro de um indivíduo, apresentam uma série de dificuldades a serem superadas, e esse fator está presente também no sistema prisional.

De acordo com Santos (2015, p.105)

Quando um pedagogo quer exercer sua função no ambiente prisional, ele deve estar disposto a enfrentar diversos obstáculos, sejam eles didáticos, falta de recursos e requisitos internos do presídio, falta de valorização dos próprios funcionários que afirmam que os presos não necessitam de estudo. Além disso, é muito comum ouvir coisas como as quais os detentos tiveram oportunidades fora desse ambiente e que muitos não creem na reabilitação social.

Dessa maneira, o pedagogo deve ter um olhar mais atencioso às críticas que surgem nos sistemas penitenciários, visto que os presídios não são sistemas de ensino convencionais e buscar superar esses fatores através da oferta de um ensino livre de discriminações e preconceito.

Outra dificuldade enfrentada pelo pedagogo, segundo Santos (2015), é em relação aos horários de aula e na locomoção dos detentos para a sala de aula, já que é necessário que os carcereiros façam o acompanhamento, e muitos não o fazem com boa vontade. Também podem ser citados os recursos didáticos, os materiais básicos como livros, quadros e cadernos costumam estar em falta nos presídios já que os mesmos são doados, e muitas vezes os próprios pedagogos e funcionários do presídio o fazem.

Segundo Cerqueira et all (2017, p.3)

O professor de EJA no sistema prisional necessita de uma formação especializada, buscando novos conhecimentos para repassar aos educandos. Esse educador lida com as expectativas e anseios dos jovens e adultos que estão impossibilitados, por diversas razões, de viver em liberdade, devido a sua atitude, dessa forma, se faz necessário tentar uma busca por mudanças nessas pessoas.

Portanto a falta de valorização do profissional dessa área e escassez da formação continuada também é elemento a ser discutido e pensado pois há pouco investimento do Estado nessa área, não considerando que o ensino pode

ser algo positivo não só para o detento, mas para toda a sociedade que o receberá 'de volta' e que ele estará reeducado para desempenhar seus deveres enquanto cidadão em todas as esferas sociais.

A motivação também é um fator a ser pensado e trabalhado pelo pedagogo. De certo o presidiário não é obrigado a estudar, mas aqueles que optam pelo ensino devem recebê-lo de boa qualidade. O detento enfrenta vários problemas dentro do sistema prisional que afetam diretamente sua área psicológica dentre eles a privação da liberdade e, portanto, encontram refúgio nas salas de aula. Sendo assim é necessário que o professor conheça sua turma, suas características e faça bom uso de práticas pedagógicas que desenvolvam o gosto do aprendizado pelos alunos.

Com base em todos esses aspectos, a educação prisional precisa mudada e melhorada, deve-se construir um olhar mais sensível, em diversos sentidos e, portanto, deve ser ofertada aos detentos de maneira que possa gerar mudança, transformação, para que possa conscientizar os alunos a compreender seus deveres e direitos quanto cidadãos de uma sociedade ativa, preservando seus valores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da pesquisa realizada, foi possível detectar que, apesar da educação prisional ter surgido há muitos anos, os profissionais da educação ainda encontram dificuldades para desenvolver suas atividades pedagógicas, sendo necessário um olhar mais atencioso por parte do Estado, para esse tipo de ensino.

Compreende-se que, grande parte do sucesso educacional do educando está concentrada nas mãos do pedagogo, por isso é essencial que o Estado, juntamente com demais órgãos educacionais, invista na formação continuada para professores para que os mesmos possam associar o aprendizado com a realidade dos presídios, levando assim uma aprendizagem ativa para os carcerários.

É necessário também que o profissional da educação esteja livre de pré-conceitos formados ao ingressar no sistema penitenciário, vendo cada aluno ali presente como um indivíduo que necessita de um bom ensino para que possa

se reinserir na sociedade, oportunizando uma educação que desenvolva habilidades e demais aprendizagens até então desconhecidas pelos próprios educandos.

Dessa forma, a importância da realização dessa pesquisa se dá devido ao fato de que muitos profissionais da área da educação não possuem o devido conhecimento em relação a esse tipo de ensino, e através desse artigo poderão tomar conhecimento e fazer uma análise reflexiva sobre suas próprias atuações pedagógicas, ampliando os horizontes.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Saraiva. São Paulo. 1996.

BRASIL. **Lei de Execução Penal nº 7.210/1.984**. 11 de julho de 1.984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm .Acesso em: 24 de ago.2020

CERQUEIRA, Elizabete Cristina de. LEITE, Andrea Vieira. SOUSA, Francisco das Chagas da Costa. NASCIMENTO, Karine de Sousa. CARVALHO, Flávia Veras Marques. **As dificuldades encontradas pela professora de ciências no ensino de jovens e adultos (Eja) no sistema prisional de Paranaíba-PI**. Universidade Federal de PiauÍ – UFPI, III CONEDU – Congresso Nacional de Educação, 2017.

DIETRICH, Eleison. As diversas formas de atuar do pedagogo: uma visão contemporânea. **Revista Gestão Universitária**, 2011. São Cristóvão.

MEIRELLES, Elisa; VICHESSI, Beatriz; SCACHETTI, Ana Lígia; TEIXEIRA, Larissa; NICOLIELO, Bruna. **Educação por trás das grades**. 2014. Disponível em <https://novaescola.org.br/conteudo/2838/educacao-por-tras-das-grades>. Acesso em 20 de nov. 2020

NÚÑEZ, Benigno. A educação prisional no Brasil. **Meu artigo**. Disponível em: <https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/educacao-prisional-no-brasil.htm> .Acesso em: 24 de ago.2020.

OHNESORGE, Rui. **A educação no sistema penitenciário e sua importância na ressocialização**. Monografias Brasil Escola.2011. Disponível em: <https://monografias.brasilecola.uol.com.br/direito/a-educacao-no-sistema-penitenciario-sua-importancia-na-ressocializacao.htm> Acesso em: 22 de dez.2020

SANTIAGO, Nilda Gonçalves Vieira. **Educação prisional**. (Artigo), Universidade Federal de Góias, 2012.

SANTOS, Willian Lima. O papel do pedagogo dentro do sistema penitenciário. **Revista Científica da FASETE**, nº 9, p.102 - 113, 2015.

SOUZA, Viviane Barbosa de. **Educação nas prisões: desenvolvimento de competências para o exercício da liberdade.** São Carlos, 2011.